



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: A Moção nº 8/2020

Trata-se da Moção nº 8/2020, de autoria da nobre Vereadora Iara Bemardi, que manifesta **REPÚDIO** ao PL 529/2020 de iniciativa do Governador João Doria, que, além de prever o aumento dos percentuais de contribuição para os servidores que possuem dependentes e agregados vinculados ao IAMSPE, pretende extinguir:

- Fundação Parque Zoológico de São Paulo;
- Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP;
- Fundação Oncocentro de São Paulo;
- Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo – CDHU;
- Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP;
- Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN;
- Instituto de Medicina Social e de Criminologia – IMESC;
- Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP;
- Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP.

Seguindo sua tramitação legislativa veio a esta Comissão de Justiça para ser apreciada. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Procedendo à análise constatamos estão presentes os requisitos necessários para a elaboração e envio da Moção (art. 107 RIC).

Ressalte-se que o quorum para a aprovação da matéria é o de maioria simples desde que obedecido o quorum de presença à sessão da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Casa de Leis.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 23 de setembro de 2020.



Péricles Régis
Presidente – Relator



Anselmo Rolim Neto
Membro